

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
ZG GLOBAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO
EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 41.572.486/0001-10
(“FUNDO”)

Classificação ANBIMA: Ações Investimentos no Exterior

Nível 1: Ações - Fundos que possuem, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) da carteira em ações à vista, bônus ou recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, cotas de Fundos de ações, cotas dos Fundos de índice de ações e Brazilian Depositary Receipts, classificados como nível I, II e III, sendo o hedge cambial da parcela de ativos no exterior facultativo ao gestor.

Nível 2: Investimento no Exterior -Fundos que podem investir em ativos financeiros no exterior em parcela superior a 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido nos termos da regulamentação da CVM.

ANTES DE TOMAR DECISÃO DE INVESTIMENTO NO FUNDO OS INVESTIDORES DEVEM: (i) CONHECER, ACEITAR E ASSUMIR OS RISCOS AOS QUAIS A CLASSE A SER INVESTIDA ESTÁ SUJEITA; (ii) VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DA CLASSE A SER INVESTIDA AOS SEUS OBJETIVOS DE INVESTIMENTO; E (iii) ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NOS DOCUMENTOS DO FUNDO (REGULAMENTO, ANEXO, APÊNDICE E LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS, SE HOUVER).

I – Prestadores de serviços essenciais do FUNDO (“Prestadores de Serviços Essenciais”):

- a) ADMINISTRADOR: BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ: 02.201.501/0001-61; Ato Declaratório nº 4.620, de 19/12/1997;
- b) GESTOR:GAMA INVESTIMENTOS LTDA,AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4300 2º ANDAR CJ 22 - ITAIM BIBI, CNPJ:08.885.512/0001-94, Ato Declaratório nº11635, de 07/04/2017

II – Demais prestadores de serviços:

- a) CUSTODIANTE (custódia e tesouraria): BNY MELLON BANCO SA, CNPJ:42.272.526/0001-70
- b) CONTROLADOR de ativo (controle e processamento dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO):O próprio ADMINISTRADOR.
- c) CONTROLADOR de passivo (escrituração de cotas): O próprio ADMINISTRADOR.
- d) DISTRIBUIDOR: O próprio ADMINISTRADOR e/ou instituições devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível no website do ADMINISTRADOR.
- e) AUDITOR: KPMG AUDITORIA INDEPENDENTES, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, 4º andar, CNPJ nº57.755.217/0001-29.

III – Tributação aplicável a CLASSE e a seu(s) cotista(s):

Data de entrada em vigor:10/07/2024

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
ZG GLOBAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO
EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 41.572.486/0001-10
(“FUNDO”)

A carteira do FUNDO sofrerá incidência : (i) de IOF sobre operações de derivativos, nos termos do Decreto 6.306/2007, conforme alterado de tempos em tempos; e (ii) de IR sobre operações de empréstimo de ações quando enquadradas nos termos do art. 8º da Lei 13.043/2014.

Os cotistas terão seus rendimentos, quando auferidos, sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte, incidente no resgate de cotas ou amortizações, à alíquota de 15% (quinze por cento).

IV – Condições para compra de cotas da CLASSE:

O recebimento de pedidos de aplicações e de resgates serão aceitos até às 14:30 horas, observando os seguintes limites:

- a) Aplicação mínima inicial: R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
- b) Valor mínimo para aplicação adicional: R\$10.000,00 (Dez mil reais).
- c) Valor mínimo para resgate: R\$10.000,00 (Dez mil reais).
- d) Saldo mínimo de permanência: R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Limites de movimentação exclusivamente para cotistas conta e ordem:

- a) Aplicação mínima inicial: R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
- b) Valor mínimo para aplicação adicional: R\$10.000,00 (Dez mil reais).
- c) Valor mínimo para resgate: R\$10.000,00 (Dez mil reais).
- d) Saldo mínimo de permanência: R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Limites de movimentação exclusivamente para sócios e/ou funcionários da GESTORA:

- a) Aplicação mínima inicial: R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
- b) Valor mínimo para aplicação adicional: R\$10.000,00 (Dez mil reais).
- c) Valor mínimo para resgate: R\$10.000,00 (Dez mil reais).
- d) Saldo mínimo de permanência: R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Para fins de aplicação e resgate de cotas devem ser observados os horários e limites estabelecidos no Formulário de Informações Complementares, ressaltando que o FUNDO pode ter suas cotas comercializadas por vários distribuidores, os quais podem, por sua vez, estabelecer horários e limites de movimentação próprios.